



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO
34ª SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Híbrida de 01 de julho de 2024, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “*Zoom Cloud Meetings*”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta ***Zoom Meetings***, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

Presidência do Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Procurador Eleitoral : DR. JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO
Secretário: MÁRIO LOBÃO CARVALHO

Aprovada a Ata da Sessão anterior.

J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS	

AGRAVO INTERNO	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

01. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – PC-PP Nº 0600076-55.2021.6.10.0000

[Clique aqui para acessar os autos](#) ¹

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS (CONTAS ANUAIS DE PARTIDO
POLÍTICO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020)

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PT - PARTIDO DOS
TRABALHADORES

ADVOGADOS: DRS. EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS – OAB/MA
16.855, FREDERICO FERREIRA CRUZ – OAB/MA 26.501,
MAYANA TALIA TEIXEIRA E SILVA – OAB/MA 23.693

1ª INTERESSADA: JUCELINA RAMOS VALE

ADVOGADO: DR. EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS – OAB/MA 16.855

2º INTERESSADO: GENILSON ROBERTO ALVES SILVA

ADVOGADA: DRA. AMÉLIA CARVALHO E SILVA SOARES – OAB/MA 5.523

3º INTERESSADO: AUGUSTO CÉSAR BASTOS LOBATO

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela desaprovação das contas, determinando o ressarcimento ao erário de R\$ 981.508,93, bem como a destinação do valor do Fundo Partidário de R\$ 60.705,90 a conta da mulher.

Cômputo dos votos

MEMBROS	Aprovação	Aprovação c/ ressalvas	Desaprovação	Contas não prestadas
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho				
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira				
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima				
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos				
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo				
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo				
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha				

02. AGRAVO REGIMENTAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – AgR na PCE Nº 0602091-60.2022.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos](#) ¹

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (AGRAVO E MÉRITO DAS CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO MDB – MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – ELEIÇÕES 2022)

AGRAVANTE: EDISON LOBÃO FILHO

ADVOGADOS: DRS. ERICK SILVA DE OLIVEIRA – OAB/MA 16.928, BIANCA OLIVEIRA DE FREITAS FERNANDES – OAB/MA 17.319, JOSÉ ELOI SANTANA COSTA FILHO – OAB/MA 9.335

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Processo destacado da sessão virtual de 17 a 21 de junho pelo Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, para julgamento em sessão presencial.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do agravo, bem como pela desaprovação das contas, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 308.927,72, relativo a gastos não comprovados com recursos do FEFC.

Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

03. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601991-08.2022.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18330757, EM CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) - ELEIÇÕES 2022)

EMBARGANTE: VALDIRENE CHAGAS

ADVOGADA: DRA. NADIR MARIA DE BRITTO ANTUNES – OAB/MA 19.885

RELATOR: JUIZ TARCISIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela rejeição dos embargos.

Esta Corte, em 6 de maio de 2024, por unanimidade, conheceu e deu provimento aos embargos de declaração, com efeitos infringentes, para desaprovar a prestação de contas da embargante, determinando a devolução do valor de R\$ 10.000,00 ao Tesouro Nacional, por irregularidades na aplicação do FEFC.

Cômputo dos votos

MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

04. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602037-94.2022.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (EMBARGOS EM FACE DO ACÓRDÃO ID. 18248504, EM CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PP – PARTIDO PROGRESSISTAS – ELEIÇÕES 2022)

EMBARGANTE: FRANCISCO MENEZES SOUZA

ADVOGADO: DR. LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO – OAB/MA 11.417-A

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela rejeição dos embargos. Manifestou-se ainda, após a resposta da

instituição bancária em sede de diligências, pela desaprovação das contas e pela permanência do dever de recolhimento ao Tesouro Nacional dos valores de R\$ 7.000,00, R\$ 69.545,00, R\$ 49.900,00 e R\$ 151.450,00.

Em 6 de fevereiro de 2024, esta Corte, por unanimidade, acolheu questão de ordem suscitada pelo Juiz Lino Sousa Segundo, a fim de converter o feito em diligência para manifestação do setor de análise de contas acerca dos novos documentos juntados, bem como oficiar ao Banco do Brasil para manifestação sobre a movimentação bancária "Dep Cheque BB Liquidado", constante no extrato bancário juntado em sede de embargos, nos termos do voto do Juiz Relator, adequado em sessão. O Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos não participou do julgamento, haja vista a vinculação do Juiz Marcelo Elias Matos e Oka aos autos.

Na sessão anterior, em 30 de janeiro de 2024, os Juízes José Luiz Oliveira de Almeida, Lino Sousa Segundo, Marcelo Elias Matos e Oka e Ferdinando Serejo Sousa haviam pedido vista compartilhada, após o voto do relator pelo parcial provimento dos embargos com aplicação de efeitos infringentes, para aprovar as contas com ressalvas, determinando o ressarcimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral. O Juiz José Gonçalo de Sousa Filho acompanhou o voto do relator e a Juíza Amanda Almeida Waquim aguardava o voto-vista para se manifestar.

Em 9 de outubro de 2023, esta Corte, por unanimidade, desaprovou a prestação de contas do embargante, determinando a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 220.150,00.

Cômputo dos votos

MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos (<i>Marcelo Elias Matos e Oka</i>)		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

05. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MSCiv Nº 0600120-69.2024.6.10.0000
[Clique aqui para acessar os autos](#) ¹

PROCEDÊNCIA: CODÓ – 7ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA (COM PEDIDO LIMINAR, EM FACE DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DO JUÍZO DA 7ª ZONA ELEITORAL EM SUPOSTA PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA – ELEIÇÕES 2024)

IMPETRANTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PRD - PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA

ADVOGADOS: DRS. LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA – OAB/PI 7.301,
WALLYSON SOARES DOS ANJOS – OAB/PI 10.290, ELENILZA
DOS SANTOS SILVA – OAB/PI 9.979

IMPETRADO: JUÍZO DA 7ª ZONA ELEITORAL DE CODÓ

TERCEIRO INTERESSADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela denegação da segurança.

Em decisão monocrática de ID 18300128, o Relator indeferiu a liminar pleiteada pelo ora impetrante.

Cômputo dos votos

MEMBROS	CONCESSÃO	DENEGÇÃO
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600012-65.2024.6.10.0024 [Clique aqui para acessar os autos](#) ¹

PROCEDÊNCIA: ANAPURUS – 24ª ZONA ELEITORAL DE BREJO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL (REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE PROPAGANDA NEGATIVA MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO PÚBLICO PARA FAVORECER PRÉ CANDIDATO – ELEIÇÕES 2024)

RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP

ADVOGADOS: DRS. AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878, RAUL CÉSAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962, CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808, ORMANNE FORTES MENEZES CALDAS – OAB/MA 11.287, LUCAS RODRIGUES SÁ - OAB MA 14.884

RECORRIDO: VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

ADVOGADOS: DRS. CARLA ISABEL BALDEZ DOS ANJOS – OAB/MA 22.484,
CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a representação formulada em face de Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles, uma vez que não foram constatadas irregularidades que justifiquem o acolhimento da pretensão apresentada.

Cômputo dos votos

MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Des. Presidente – Juiz José Gonçalo de Sousa Filho		
Des. Vice-Presidente e Corregedor – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Angelo Santos		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

LAIANA CRISTINA HOLANDA DE OLIVEIRA
Diretora-Geral Substituta

¹ Processos baixados em 26/06/2024. Para acessar os documentos juntados após esse período, utilizar o sistema *PJE*.